



## **Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2014**

**Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio de Obras de Implantação da Central de Tratamento e Destinação de Resíduos - CTDR, localizado em Amparo, sob a responsabilidade da TLC – Tecnologia e Construções Ltda. (Processo nº 030/2013).**

### **Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ**

1. Por meio do Ofício CETESB nº 013/2014/IP, datado de 22 de maio de 2014, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 29 de maio de 2014, o Departamento de Avaliação Ambiental de Projetos e Processos informou que se encontra em análise o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes às “Obras de Implantação da Central de Tratamento e Destinação de Resíduos – CTDR”, localizadas em Amparo, sob responsabilidade da TLC – Tecnologia e Construções Ltda. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 08 de julho de 2014, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

### **Considerações e recomendações:**

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado, pois os estudos, dentre outros assuntos, não contemplaram, destacadamente:

- a) a futura construção da barragem e conseqüente formação do reservatório denominado Duas Pontes, no rio Camanducaia, no município de Amparo, a jusante da cidade de mesmo nome;
- b) que esse empreendimento está totalmente inserido na área de drenagem do reservatório acima mencionado, com distância de instalação da ordem de 3,5 km em relação ao lago a ser formado e que nenhum impacto sobre essa situação foi considerado no EIA/RIMA;
- c) estudos de alternativas locais que abordassem, no mínimo, os 12 (doze) municípios pertencentes à região de atendimento do empreendimento, uma vez que a escolha do local apresentado no EIA/RIMA, não levou em consideração nas análises de localização do empreendimento critérios que contemplassem o disposto no Plano da Macrometrópole Paulista que classificou como prioritário o reservatório de Duas Pontes situado no município de Amparo/SP, no Rio Camanducaia, que deverá ser implantado até 2018 e que tem a finalidade de abastecimento público de caráter regional.

Complementarmente, informa-se que:

- a) a Fundação Agência das Bacias PCJ contratou 24 planos municipais de saneamento e planos de gestão integrada de resíduos sólidos, dentre os quais são contemplados 4 municípios (Morungaba, Tuiuti, Pedra Bela e Pinhalzinho), pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA,

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



considerados nos estudos de viabilidade do empreendimento em questão, e que no presente momento os mesmos estão em fase de diagnóstico;

- b) a Fundação Agência das Bacias PCJ apresentou à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SSRH/SP) relatório identificando áreas prioritárias para a criação de Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRMs) que dentre elas, está a bacia hidrográfica da barragem de Duas Pontes, localizada no município de Amparo/SP, que se localiza a jusante do empreendimento, conforme relatório anexo;
- c) em 11/02/2014, foi assinado o Decreto nº 60.141/14, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, imóveis situados nos Municípios de Campinas, Pedreira e Amparo, necessários à instalação de barragens para incrementar e aprimorar a oferta hídrica para as bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ).

## **Conclusão:**

Considera-se que o EIA/RIMA apresentado encontra-se incompleto, não apresentando elementos relacionados aos recursos hídricos que permitam manifestação quanto à viabilidade do empreendimento para esta fase de Licença Prévia (LP). Assim, o GT-Empreendimentos considera serem necessárias as complementações ao EIA/RIMA conforme acima mencionado e posterior encaminhamento aos Comitês PCJ para análise e manifestação. Com os estudos apresentados não se recomenda a emissão da Licença Prévia face aos grandes riscos ambientais relacionados aos recursos hídricos que esse empreendimento apresenta, os quais não foram abordados no atual EIA/RIMA.

Comitês PCJ, 15 de julho de 2014.

**Luiz Roberto Moretti**

Secretário-executivo dos Comitês PCJ  
e Coordenador do GT-Empreendimentos